Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 11/2007

MENSAGEM Nº 12/2007

RECEBIDA EM: 1º de fevereiro de 2007.

Nº DO PROJETO: 11/2007

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005.
OBS.: A súmula correta seria: Altera os itens 01, dos anexos I da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de fevereiro de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 12 de fevereiro de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Aldir Vendruscolo – PFL
POLÍTICAS PÚBLICAS: Laurindo Cesa – PSDB
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

31 de maio de 2007 – Retirado de pauta, conforme acordo feito na reunião realizada antes da sessão ordinária.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de junho de 2007.
Rejeitado com 5 (cinco) votos contra, 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) ausência,
Votaram contra, os vereadores Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Votaram a favor, os vereadores Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

OFÍCIO INFORMANDO O EXECUTIVO: Nº 311/2007, de 5 de junho de 2007.

ARQUIVADO EM: 5 de junho de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 311/2007

Pato Branco, 5 de junho de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

Senhor Prefeito:

Comunicamos que na sessão ordinária realizada no dia 4 de junho de 2007, foi votado e rejeitado o **projeto de lei nº 11/2007,** enviado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 12/2007, que altera o artigo 2º da Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005.

Respeitosamente.

Valmir Tasca
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 112007

Através do Projeto de Lei acima indicado, busca o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para alterar o Item 1 do Anexo I e o Item 1 do Anexo II da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Informa o Executivo Municipal, que a alteração proposta visa adequar a referida lei às disposições da proposta que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.

Com a criação da Unidade de Controle Interno será alterada a simbologia do cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno e criar-se-á três vagas para cargo de Auditor de Controle Interno.

Os cargos mencionados serão cargos de provimento em comissão.

A matéria encontra-se em conformidade com a legislação municipal pertinente, razão pela qual esta relatoria emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2007.

Aldir Vendruscolo – PFL
Relator

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
Presidenta

contrário ao parecer.

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 11/2007

Através do projeto de lei ora analisado, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para alterar o artigo 2º da lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005.

Com a alteração estará sendo incluído no Anexo I – Item I da supra citada lei, a Unidade de Controle Interno, bem como no Anexo II – Item I, alterando a simbologia do cargo de Coordenador da Unidade de controle Interno e criando três vagas para o cargo de Auditor de Controle Interno, ambos os cargos de provimento em comissão.

A matéria encontra respaldo legal estando apta a seguir sua regimental tramitação.

Diante disso, após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 1º de março de 2007.

Laurindo Cesa – PSDB
Relator

Osmar Braun Sobrinho – PV
(Presidente)

Volmir Sabbi – PT
Membro
CONTRÁRIO AO RELATO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 11/2007

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para alterar o Item 1 do Anexo I e o Item 1 do Anexo II da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a proposição decorre da necessidade de adequar a referida lei às disposições da proposta que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.

Com a criação da Unidade de Controle Interno, pretende o Executivo Municipal adequar o Anexo I – Item 1, **para nele incluir a Unidade de Controle Interno**, bem como, o Anexo II – Item 1, **para alterar a simbologia do cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno e criar 3 (três) vagas para cargo de Auditor de Controle Interno, ambos cargos de provimento em comissão.**

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no artigo 32, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que a respeito do assunto, assim preconiza:

"Art. 32.

§ 2º São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, autarquias e das fundações públicas;"

Em havendo previsão na LDO e no orçamento para a criação de cargos e aumento de remuneração dos cargos acima descritos, conforme prescreve o artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação. Tal verificação competirá a Comissão de Finanças e Orçamento com o auxílio da Contadoria desta Casa de Leis.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais e constitucionais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

RECEBIDO
Data 1º / 02 / 07 Hora 17h37
Assinatura Eli
CÂMARA MUNICIPAL – PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 012/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe seja alterada o item 01 do Anexo I e o item 01 do anexo II, da Lei 2.419 de 21 de janeiro de 2005 que dispõe sobre a estrutura dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

A proposição decorre da necessidade de adequar a referida lei às disposições do Projeto de Lei apenso á mensagem n° 009/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.

Está sendo criada a Unidade de Controle Interno, por tal razão a alteração do item 01 do anexo I da referida lei, e a modificação do item 01 do anexo II da mesma lei decorre da alteração da simbologia do cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno e a criação do cargo de Auditor de Controle Interno com 02 vagas.

Em acolhendo este pleito estarão Vossas Excelências, contribuindo para o aprimoramento do funcionamento da máquina administrativa de forma á proporcionar maior agilidade, eficiência e controle dos atos administrativos, inerentes ás atribuições da Unidade de Controle Interno.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 31 de janeiro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE PATO BRAN...

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto: João Pedro

PROJETO DE LEI **Nº 11/2007**

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.576, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica alterado o item 01 do anexo I e o item 01 do anexo II da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005 - Estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Pato Branco que passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Estrutura Organizacional Básica

01 GOVERNO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
Secretário Executivo
Assessoria de Assuntos Legislativos
Unidade de Controle Interno

ANEXO II
Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	QTDE	SÍMBOLO
01 GOVERNO MUNICIPAL	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	CC2
Secretário Executivo	1	CC2
Assessor de Assuntos Legislativos	1	CC2
Coordenador da Unidade de Controle Interno	1	CC2
Auditor de Controle Interno	3	CC3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO